

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA.

DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, estabelecido à Avenida São Paulo, 1077, Centro, São João da Baliza/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislação vigente pertinente à matéria.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a eventual CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, considerando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

DA JUTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Constituição Federal e leis de aplicação nacional sofreram nos últimos anos profundas e incisivas alterações, em diversos aspectos que têm reflexo nos municípios.

3.2. Essas normas têm por objeto: veicular as balizas constituintes da própria Unidade Federativa; regular a relação entre Poderes e entre estes e os cidadãos; disciplinar comportamentos e direitos; orientar a ocupação territorial; estabelecer normas de processo legislativo; fixar normas para a concretização do princípio democrático (sufrágio, participação popular, transparência, prestação de contas); entre outros.

3.4 Uma Lei Orgânica Municipal adequados e atualizada do ponto de vista social, político e jurídico, obedecendo às últimas Emendas à Constituição da República e alinhadas à recentíssima jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é indispensável para a estabilidade política do Município, conferindo segurança jurídica à atuação da municipalidade.

3.5. Justifica-se, a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao processo legislativo no Município.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Prazo de execução será de 06 (seis) meses.

4.2 A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

6.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023/2024.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

6.2. As despesas para a execução dos serviços serão conhecidas com dotação orçamentária a serem indicadas na ocasião da futura contratação, na forma do art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O investimento total será de R\$ 249.466,66 duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BALIZA

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Reais reais e sessenta e seis centavos já inclusos todos os custos do serviço, tais como despesas com profissionais, despesas administrativas, custos de deslocamento, custos relativos à realização de audiências públicas, tributos incidentes e remuneração da Contratada.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
5. Esta Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem aqueles vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes durante o fornecimento, causados a esta câmara Prefeitura ou a terceiros.
2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
3. Prestar os serviços de acordo com as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição das atividades executadas no período.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços propostos referem-se à análise, revisão e elaboração de proposta de adequação da Lei Orgânica Municipal.
2. A análise e revisão das normas existentes deverão ser realizadas por profissionais reconhecidamente experientes nos temas, à luz do quadro normativo vigente (Constituição da República, leis federais, Constituição estadual, leis estaduais, decisões vinculantes de tribunais superiores, etc.).
3. Da análise e revisão, deverão ser elaborados Relatórios de Análise e Adequação, em que serão apontadas as oportunidades de melhoria e os respectivos fundamentos.
4. Como produto final, deverá ser apresentada à contratante minuta de nova Lei Orgânica Municipal ou minuta das Emendas à Lei Orgânica atual, com as respectivas justificativas e mensagem, já adequadas em seus aspectos formal e material, que, a critério da contratante, poderão ser submetidos à discussão e deliberação.
5. Visando à qualificação do debate e do processo legislativo, os serviços deverão incluir a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e perante o Poder Legislativo municipal, em que o corpo técnico da contratada explicitará, aos parlamentares e à população em geral, as alterações sugeridas e seus respectivos fundamentos.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 0.1. A fiscalização será exercida pelo servidor municipal, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 0.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

#### 1. DAS PENALIDADES

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93.

2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do pagamento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento). Sansão estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, terá prazo até 2 (dois) anos.

## 2. DO OBJETIVO DOS SERVIÇOS

2.1. Atualizar o arcabouço jurídico fundamental do município, mediante ampla revisão da Lei Orgânica Municipal.

2.2. Informar e conscientizar parlamentares e a população em geral, mediante audiências públicas informativas participativas.

2.3. Ampliar a segurança jurídica na gestão e atuação da municipalidade, por meio de uma legislação atualizada e alinhada ao melhor direito.

2.4. Fortalecer o município, por meio de disposições legais fundamentais que assegurem a autonomia de sua atuação e a estabilidade de seus atos e de suas deliberações.

## 3. DAS PENALIDADES

3.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

3.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do serviço objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

3.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

São João da Baliza/RR, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ LIO FREITAS DOS SANTOS  
Elaborador

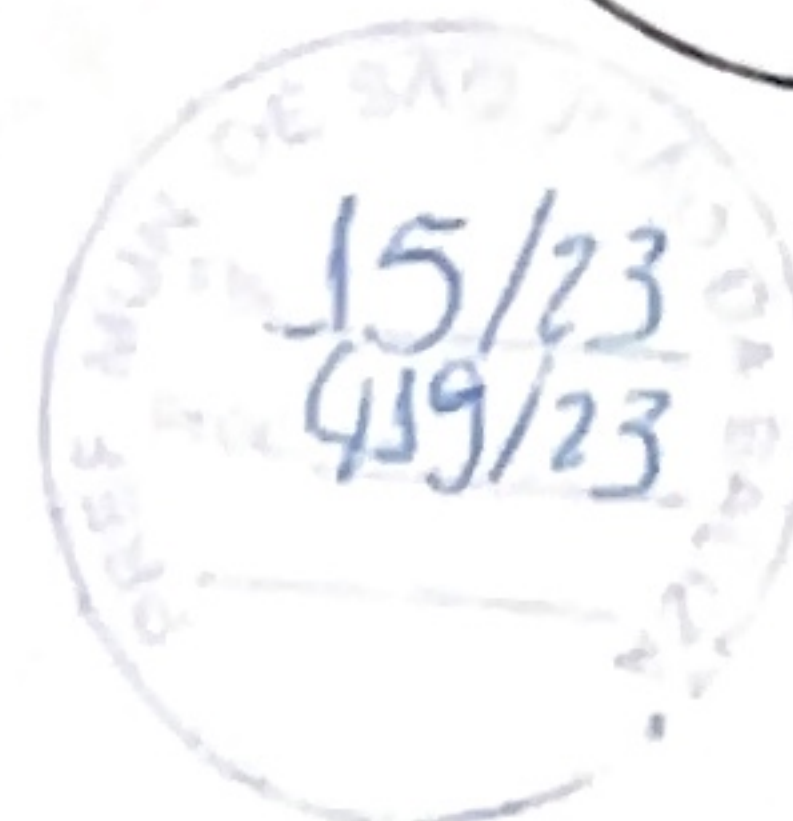
Luciano Medeiros Noronha  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DO

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| M                                                    | Discriminação dos serviços:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT | PREÇOS R\$:       |                |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|----------------|
|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       | P. UNIT. R\$      | P. TOTAL R\$   |
| 1                                                    | Objeto é a eventual <b>CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL</b> , cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza. | Serv. | 1     | R\$<br>249.466,66 | 249.466,66     |
|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       | Valor total       | R\$ 249.466,66 |
| R\$:(Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |                   |                |

Valor total estimado da despesa: R\$ 249.466,66 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

epl@sjb.rr.gov.br

